



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

TERMO DE CONTRATO Nº 68/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.^a Vanice Helena Andrade de Matos, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Sebastião Henkes-ME**, domiciliada a Rua Padre Augusto, nº 051, no município de Santo Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.326/0001-11 representada neste ato por Sebastião Henkes, portador da Carteira de Identidade nº 6023881276 e CPF nº 332.303.820-72, doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 1613/2015, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº147/2014, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 20/2015 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para executar projeto de reformas habitacionais na área rural e urbana do município. A relação das quantidades e especificações estão referidas abaixo:

| Item | Descrição Do Item | Un | Qtde | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|------|------|------------|-------------|
| | 1,015 1501 4490 51 | | | | |
| 9 | Telha Aluzinco ondulada 1,10x 3,30 comp. Nº 26 | 18 | Und | 69,43 | 1.249,74 |
| 11 | Telha Aluzinco ondulada 1,10 x 4,10comp. Nº 26 | 40 | Und. | 85,40 | 3.416,00 |
| 12 | Telha Aluzinco ondulada 1,10x3,75 comp. Nº 26 | 18 | Und | 78,10 | 1.405,80 |
| 13 | Telha Aluzinco ondulada 1,10x 3,05 comp. Nº 26 | 16 | Und | 63,52 | 1.016,32 |
| 14 | Telha Aluzinco ondulado 1,10x 4,20comp. Nº 26 | 22 | Und | 87,02 | 1.914,44 |
| 17 | Areia média | 29,5 | M³ | 92,00 | 2.714,00 |
| 18 | Argamassa interna sacos 20 kg | 89 | SC | 7,00 | 623,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

| | | | | | |
|--------------------------------|--|------|------|--------|------------------|
| 27 | Cal extra virgem sc 20k | 10 | SC | 10,80 | 108,00 |
| 28 | Cal hidratada SC 20 kg | 15 | SC | 8,00 | 120,00 |
| 32 | Cimento portland cp 32 | 128 | SC | 30,00 | 3.840,00 |
| 34 | Cumeeiras de amianto 6 mm 20º | 20 | Und. | 22,70 | 454,00 |
| 35 | Cumeeira Aluzinco ondulada 1,10cmx50cm nº 26 | 98 | Und. | 21,00 | 2.058,00 |
| 37 | Escora poste concreto 8x8x2, 30. | 08 | Und | 31,20 | 249,60 |
| 38 | Espelho de madeira cedrinho 15cmx3mt comprimento com friso | 135 | M | 10,70 | 1.444,50 |
| 45 | Guia eucalipto 2,5x10x3mts | 243 | M | 1,60 | 388,80 |
| 55 | Parafuso para telha amianto 110mm com vedação | 100 | Und. | 0,35 | 35,00 |
| 56 | Pedra Brita Nº 1 | 13 | M³ | 90,00 | 1.170,00 |
| 58 | Pincel 2.1/2 | 03 | und | 3,35 | 10,05 |
| 59 | Piso Cerâmico Antiderrapante 45x45 | 50 | M² | 10,90 | 545,00 |
| 62 | Porta de Ferro 0,94x1,95 vidro fixo com vidro e massa | 01 | Und. | 570,00 | 570,00 |
| 68 | Poste concreto 8x8x1, 80 | 30 | Und. | 23,20 | 696,00 |
| 70 | Prego 17x27 c/ cabeça 1 kg | 20 | Pct | 5,80 | 116,00 |
| 75 | Rejunte grafite 1 kg | 41 | Pct | 1,75 | 71,75 |
| 78 | Revestimento parede branco PI4 33x57 | 38,5 | M² | 11,80 | 454,30 |
| 86 | Telha amianto 3.66x1, 10x6mm | 09 | Und | 58,90 | 530,10 |
| 89 | Tijolo maciço 5x10x20cm | 2500 | Und. | 0,43 | 1.075,00 |
| 97 | Vedaçao de lata para espelho 13cmx3mt | 18 | M | 10,00 | 180,00 |
| 99 | Verniz madeira mogno 3,6 litros | 02 | Und | 51,00 | 102,00 |
| Total desta nota fiscal | | | | | 26.557,40 |
| 1.016 1501 4490 51 | | | | | |
| 18 | Argamassa interna sacos 20 kg | 10 | SC | 7,00 | 70,00 |
| 75 | Rejunte grafite 1 kg | 35 | Pct | 1,75 | 61,25 |
| 78 | Revestimento parede branco PI4 33x57 | 36 | M² | 11,80 | 424,80 |
| Total desta nota fiscal | | | | | 556,05 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste será de R\$ 27.113,45 (vinte e sete mil cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega total do objeto licitado.

Os itens do presente pregão têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa. A Administração reserva-se no direito de exigir prazos de validade compatíveis com os fornecidos pelo mercado

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

FUNDO DE HABITAÇÃO POPULAR

Construção de Reformas Habitacionais – Zona Rural

1501 4490 51 00 00 00 Obras e instalações

Construção e reformas habitacionais

1501 4490 51 00 00 00 Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade do servidor Vanice J. Ertel, designado pela portaria nº 5.015 de 30 de dezembro de 2015. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 30 de dezembro de 2015.

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS
Prefeita Municipal

Sebastião Henkes-ME

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke

Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____
